MUNICÍPIO AMIGO DO DESPORTO

CAMPO DE FÉRIAS MUNICIPAL DO ANO — 2019 —

MISSÃO FÉRIAS@PORTO

Regulamento

Atualizado a 08 de novembro de 2022

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Porto.

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento fixa as regras gerais a observar nos campos de férias organizados pela Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., que atua como entidade organizadora.

Artigo 2.º

(Destinatários)

1. Os campos de férias destinam-se a todas as crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, sendo a idade aferida na data de inscrição.
2. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário, caso a atividade assim o exija.
3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.

Artigo 3.º

(Locais de Funcionamento)

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito dos campos de férias, serão designadas, em cada ano, e consoante a época (Páscoa/Verão/Natal), pela Ágora.

Artigo 4.º

(Inscrições)

1. Os pais ou Responsáveis legais dos candidatos, doravante designado por Responsável(eis), devem fazer a inscrição dos Participantes, preferencialmente, através de meios digitais disponibilizados pela Ágora.
2. Anualmente serão indicada(s) pela Ágora, a(s) instalação(ões) a designar que servirá(ão) como gabinete de apoio às inscrições da Missão Férias@Porto, assim como os respetivos contactos telefónicos e de e-mail.
3. Os responsáveis devem facultar documentação e informação relevante do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde a observar, bem como procederem à entrega de declaração e termo de responsabilidade devidamente assinados, apresentar a sua identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) bem como a identificação civil do Participante (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal).
4. Para além do presente Regulamento Interno e do cronograma das atividades a Ágora disponibiliza toda a informação acerca da organização dos campos de férias.
5. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido e verificação dos dados apresentados.
6. No momento da inscrição, sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, os Responsáveis deverão informar a Ágora.

7. Os Participantes só podem ser inscritos num único polo na semana a que respeita, estando, assim, expressamente vedada, a inscrição simultânea em mais do que um local na mesma semana.
8. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em ultima análise, levar ao cancelamento de inscrição.

Artigo 5.º

(Inscrições de participantes com diagnóstico)

1. Todos os utentes com algum tipo de diagnóstico/deficiência deverão realizar a sua inscrição através da ADADA Porto.
2. As inscrições de participantes nessa condição que não sejam realizadas por essa via ou que omitam algum tipo de diagnóstico/deficiência serão rejeitadas.
3. A distribuição dos participantes pelas semanas/pólos disponíveis terá em conta as características dos jovens, podendo ser necessário proceder a ajustes relativamente à pretensão de frequência.
4. No caso de haver dúvidas relativamente à tipologia de deficiência / cuidados específicos, poderá ser solicitado aos E.E. uma sessão de avaliação presencial.

Artigo 6.º

(Distribuição dos participantes inscritos)

1. A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos educativos é da responsabilidade da equipa de coordenação pedagógica.
2. Nos casos solicitados, serão desenvolvidos todos os esforços para que Participantes com relação de proximidade existente (familiares ou amigos) possam ser incluidos na mesma turma.

Artigo 7.º

(Cronograma de Atividades)

1. O horário de funcionamento para receção e entrega dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 18h30.
2. As atividades desenvolvem-se de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h30.
3. Excecionalmente, poderão ocorrer alterações de horários e das atividades programadas, que serão antecipadamente comunicadas aos Participantes e respetivos Responsáveis.
4. As atividades a realizar desenvolvem-se em diferentes contextos, dentro da cidade do Porto ou noutros locais do distrito do Porto.

Artigo 8.º

(Deveres e Direitos da Entidade Organizadora)

1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:

   a) Comunicar ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e este à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a data de abertura de cada campo de férias com a antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao início das respetivas atividades;

   b) Estabelecer as normas a constar de regulamento interno de funcionamento e elaborar o plano pedagógico e de animação;

   c) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica;

   d) Fazer cumprir pontualmente o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;

   e) Dar prévio conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e seus pais ou Responsáveis legais;

   f) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos Participantes, nos termos da lei;

   g) Manter disponível um ficheiro atualizado no qual constem os elementos previstos na lei;

   h) Garantir o transporte em autocarro, desde o local de receção dos Participantes e o local onde se realizam as atividades (quando necessário) e o percurso inverso;

   i) Assegurar o almoço aos Participantes que se inscreveram com essa opção incluída;

   j) Garantir aos Participantes o acesso a todas as atividades desportivas, culturais, lúdico-pedagógicas, de lazer e pró-ambientais promovidas (que podem variar em cada semana).

2. Constituem direitos da entidade organizadora:

   a) Após prévia comunicação ao Reponsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias;

   b) Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes na iniciativa, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.

Artigo 9.º

(Coordenação)

1. Cabe à Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., a organização e coordenação de todo o programa dos campos de férias;

2. Os coordenadores são acompanhados de sub-coordenadores responsáveis por cada um dos polos, e estão encarregados da elaboração do cronograma de atividades do programa de campos de férias.

Artigo 10.º

(Proteção de Dados)

1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos campos de férias será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Ágora, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos campos de férias.

3. Durante a realização dos campos de férias poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Ágora e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante. Em todo o caso, será sempre privilegiada a captação de imagens de longe e de ângulos em que as crianças não possam ser facilmente identificáveis.

4. Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em *https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade*.

Artigo 11.º

(Deveres e Direitos dos Participantes)

1. Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos monitores e/ou respetivos coordenadores e/ou sub-coordenadores dos campos de férias, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.

2. São deveres dos Participantes:

   a) Respeitar as instruções dos coordenadores e sub-coordenadores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes do campo de férias.

   a) Não transportar ou consumir bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;

   b) Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas pelos Responsáveis ao coordenador e/ou sub-coodenador Responsável, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos;

   c) Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou dos coordenadores, sub-coordenadores e animadores especializados;

   d) Não danificar os bens e equipamentos afetos à realização das atividades dos campos de férias, salvaguardando-se que no caso de dano dos bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Responsáveis do Participante causador do prejuízo;

   e) Respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento dos polos, indicados no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento, cumprindo com pontualidade o ínicio e o fim das atividades diárias.

3. Os Responsáveis subscrevem impresso próprio que regista a entrada e hora de saída do Participante, responsabilizando-se pelas saídas antecipadas, durante o período de duração do programa.

4. São direitos dos Participantes:

   a) Aceder aos diversos serviços que o programa do campo de férias proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização;

   b) Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;

   c) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;

   d) Ter acesso ao almoço, no caso em que tenham optado pela inscrição com a refeição incluída;

   e) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;

   f) Ver salvaguardada a sua segurança no campo de férias e respeitada a sua integridade física e moral;

   g) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do campo de férias.

5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspenção temporária das atividades ou afastamento definitivo dos campos de férias.

   a) Advertência oral;

   b) Suspensão da frequência de atividade;

   c) Afastamento temporário das atividades;

   d) Afastamento definitivo dos campos de férias.

6. Os Participantes deverão utilizar vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.

7. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (ex: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros…), salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas ou avarias, ou demais danos que possam acontecer.

8. É permitido aos Participantes o uso de telemóveis, sendo, contudo, expressamente proibída a sua utilização durante os horários em que estejam a decorrer as atividades programadas.

9. De acordo com o disposto no número anterior, o horário preferencial de contacto entre os Participantes e respetivos Responsáveis, será no período das refeições (almoço), entre as 12h30 e as 14h30.

10. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Responsáveis dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.

11. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Responsáveis devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração do campo de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 12.º

(Saídas e Visitas – Atividades no Exterior)

1. O programa do campo de férias prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte ocasionais contratados pela organização, sem prejuizo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.

2. Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um monitor, sub-coordenador ou coordenador.

Artigo 13.º

(Refeições)

1. Os lanches realizados a meio da manhã e no intervalo da tarde são da responsabilidade de cada Participante.
2. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h30.
3. Para os Participantes inscritos com a opção de almoço incluído, a alimentação será variada e em quantidade adequada à idade, e e ao tipo e duração das atividades previstas para o período após o almoço.
4. As refeições terão lugar no local de realização das atividades ou em cantinas escolares.

Artigo 14.º

(Preços)

1. Os preços de inscrição constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, cuja participação só fica assegurada mediante o seu pagamento integral, incluindo a opção de almoço quando pretendido.
2. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
   a) Os cancelamentos de inscrição efetuados nos primeiros 3 dias seguintes (inclusive), a contar da data da inscrição realizada, dão lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento no valor de 25,00€/semana cancelada;
   b) Decorridos os 3 dias após a inscrição, há lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento no valor de 40,00€/semana cancelada, desde que a desistência seja comunicada até 15 dias úteis antes do início da semana da atividade inscrita;
   c) A entidade organizadora permite que os Participantes promovam pela alteração/troca de semanas inscritas, havendo, contudo, lugar ao pagamento da correspondente taxa de cancelamento, nos termos e condições elencadas nas alíneas a) e b) do presente n.º 3 deste artigo.
3. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado na alínea b) do n.º anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante de inscrição pago.
4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo Responsável, os prazos e condições mencionados nos números anteriores poderão não ser aplicáveis, por decisão do Coordenador da iniciativa, após ponderação da admissibilidade dos motivos invocados.
5. A Ágora reserva-se no direito de cancelar a realização da semana de atividades sempre que não se verificar o número mínimo de 24 Participantes em cada um dos polos, até ao 3.º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de polo.
6. A Ágora reserva-se no direito de cancelar determinada atividade sempre que não estejam reunidas todas as condições de segurança para a sua realização.
7. A Ágora poderá a qualquer momento cancelar ou suspender os Campos de Férias Missão Férias@Porto, de acordo com a evolução da situação epidemiológica da Covid-19, ou exigir a adoção de medidas excecionais de proteção.

Artigo 15.º

(Registo)

O registo efetuado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude tem o número 140/DRN.

Artigo 16.º

(Omissões)

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Conselho de Administração da Ágora.

Artigo 17.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação pelo Conselho de Administração da Ágora.

Anexo I

Tabela de Preços

Inscrição geral

Período	Sem Almoço	Com Almoço
1 semana	55,00€	70,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor.

Preços para famílias

	Sem Almoço			Com Almoço		
Período	**2.º Filho**	**3.º Filho**	**4.º Filho**	**2.º Filho**	**3.º Filho**	**4 ou + Filhos**
1 semana	52,00 €	50,00 €	45,00 €	67,00 €	65,00 €	60,00 €

IVA incluído à taxa legal em vigor.

Porto.